

Lei nº 1.383, de 15 de julho de 1964

Dispõe sobre auxílio

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinado às despesas com transporte e lanches da representação dos ex-combatentes de 32, filiados ao M M D C, que irão até São Paulo no próximo dia 9 de julho a fim de participar dos festejos comemorativos de mais um aniversário da Constitucionalista.

Artigo 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito especial de Cr\$ 15.000,00 junto a Contadoria Municipal.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas constantes da presente lei, fica anulada em igual quantia a verba 3-2-1/8-82-3 - Material de Consumo - Item II - Parcialmente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 15 de julho de 1964.

Os. L. S. José Diniz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 15 de julho de 1964.

Sebastião Manoel Jotunes
Secretário